

NCE/17/00004 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Lisboa

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Faculdade De Belas-Artes (UL)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Ciências da Arte e do Património

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciência da Arte e do Património

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

211

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 anos, 6 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

Através do Concurso Nacional de Acesso, podem candidatar-se ao ingresso na Licenciatura em Ciências da Arte e do Património, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:- Possuam aprovação num curso do ensino secundário (ou habilitação legalmente equivalente);- Tenham realizado no ano da candidatura, ou nos dois anos imediatamente anteriores, as provas de ingresso exigidas;- Tenham obtido as classificações mínimas exigidas na prova de ingresso (95 pontos) e na nota de candidatura (100 pontos). Como provas de ingresso exigidas, para se candidatar à Licenciatura o estudante deve realizar uma das seguintes provas: 03 Desenho(a que corresponde o exame nacional 706 Desenho A) ou 10 Geometria Descritiva(a que corresponde o exame nacional 708 Geometria Descritiva A) ou 12 História da Cultura e das Artes(a que corresponde o exame nacional 724 História da Cultura e das Artes)

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O docente indicado como responsável pelo ciclo de estudos tem um perfil académico adequado Contudo, e tendo em conta a existência de duas áreas científicas distintas, seria desejável a existência de 2 docentes para a respectiva coordenação: Museologia e Curadoria, e Conservação e Restauro.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento de creditação é apresentado em Despacho Reitoral n.º 15577/2014, Diário da República, 2.ª série — N.º 248 — 24 de dezembro de 2014, e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições específicas de ingresso são adequadas e cumprem os requisitos legais.

Contudo, e uma vez que o ciclo de estudos é constituído por duas variantes, a instituição não esclarece como são distribuídas as 30 vagas, fazendo-o apenas posteriormente em resposta a um pedido de informação, esclarecendo que existem 15 vagas para cada uma das duas variantes.

2.2.1. Designação

Não é adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação do ciclo de estudos, Ciências da Arte e do Património, que identifica a área científica predominante, não reproduz e acompanha a especificidade das duas variantes, manifestadas nos Planos de Estudo: Museologia e Curadoria, e Conservação e Restauro.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, mas não são adequados ou não cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados e obedecem aos requisitos legais. A Estrutura Curricular e o Plano de Estudos do curso cumprem com os 180 ECTS exigíveis, não estando o ciclo de estudos em Ciências da Arte e do Património sujeito ao modelo instituído na FBAUL dos 22 percursos alternativos ou Minor aplicado para todas as demais licenciaturas, antes dividido em duas variantes, Conservação e Restauro, e Museologia e Curadoria (com 2 Minors: de Desenho do Património, e de Práticas Artísticas).

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Em parte

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Em parte

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objectivos, tanto gerais como de aprendizagem, são ambiciosos e abrangentes, mas muito difusos, na medida em que não são coerentes do ponto de vista da adequação científica. Diz a instituição que os objetivos principais deste ciclo de estudos desejam “a formação de profissionais polivalentes no domínio das Ciências da Arte e do Património”. Objectivos estes supostamente consignados em 3 áreas: de formação artística, científico-técnica e humanística, cuja articulação estará contida “nas unidades curriculares do tronco comum das duas variantes que permite uma eficiente integração entre ambas, possibilitando a partilha de conhecimentos”. Contudo a estrutura curricular e o plano de estudos não identifica o respectivo tronco comum e a sua suposta ligação às duas variantes. Os objectivos gerais e de aprendizagem não explicitam o suficiente a propósito da ligação das ciências da arte e do património quer com a museologia e curadoriam quer com a conservação e restauro.

3.1.5. Pontos Fortes:

Não aplicável.

3.1.6. Pontos fracos:

A co-existência simultânea de uma grande abrangência científica, a das Ciências da Arte e do Património, com uma dupla especialização, a da Museologia e Curadoria, e a da Conservação e Restauro.

Os objetivos gerais são demasiadamente ambiciosos - por relação ao plano de estudos - e direcionados para uma diversidade de competências demasiado ampla. É patente uma ambiguidade quanto à sua formulação por confronto com as competências subjacentes às saídas profissionais, considerando as UCs dos Planos de Estudo.

Os objetivos de aprendizagem apresentados não conduzem nitidamente o Aluno para as especializações decorrentes das duas e respetivas variantes propostas.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Em parte

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

Existe um projeto educativo, científico e cultural definido para a instituição. Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural definido para a instituição. No que concerne a uma filosofia da licenciatura, é omissa a estrutura conceptual da mesma, com a ausência de um tronco comum, e o recurso a 2 Minors (de apenas 12ECTS) numa das 2 variantes, o que parece afectar negativamente os objectivos gerais do ciclo de estudos em Ciências

da Arte e do Património. Por outro lado, e tanto mais que a FBAUL apresenta uma cobertura curricular de 1o ciclo em 7 grandes áreas científicas (Pintura, Escultura, Desenho, Arte Multimédia, Ciências da Arte e do Património, Design de Comunicação, e Design de Equipamento), não é de todo compreensível a situação de exceção desta licenciatura ao modelo em estado de implementação para as restantes.

3.2.4. Pontos Fortes:

Histórico robusto no que respeita ao ensino a às competências instaladas em diferentes domínios do conhecimento das Ciências da Arte e do Património.

A articulação em Majors/Minors garante uma maior autonomia aos alunos na definição do seu percurso, traduzindo-se num incremento motivacional para os mesmos, não obstante a falta de coerência verificável no presente plano de estudos.

3.2.5. Pontos fracos:

Sendo desde logo muito questionável a presença de Minors com o intuito de se introduzir ramos, variantes ou áreas de especialização nos primeiros ciclos de estudos, deveria haver o cuidado de se definir para cada ciclo de estudos os Minors concordantes ou convergentes, com o intuito de se fomentar algum eventual valor acrescido. Ou, e numa perspectiva assumida de relação Major/Minor pensar-se que a componente fundamental (área científica central) é o Major, e os percursos alternativos suscitadas pelas 7 áreas científicas gerais são o universo dos 22 Minors. Neste sentido, faria sentido a oferta de todos os Minores exceptuando os relativos às Ciências da arte e do Património.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.: Os conteúdos programáticos e metodologias de ensino e avaliação de cada unidade curricular são na generalidade coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

No entanto, verificam-se alguns aspectos que se considera deverem ser atendidos, nomeadamente aos seguintes níveis: falta de coerência entre conteúdos de algumas FUC e respetivas áreas científicas; algumas UC's apresentam denominações pouco adequadas ao seu conteúdo ou à área científica definida; a bibliografia adoptada na maioria das UC encontra-se pouco atualizada.

3.3.4. Pontos Fortes:

Não aplicável.

3.3.5. Pontos fracos:

A dispersão de conteúdos curriculares e a ausência de uma lógica conceptual face a um projecto incoerente e inconsistente ao nível do plano de estudos.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Em parte

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3: Existe um corpo docente próprio, academicamente qualificado e parcialmente especializado na área fundamental do ciclo de estudos, que cumpre parcialmente os critérios de referência legislados. Destaca-se o não cumprimento do critério "Doutores/Especialistas nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (ETI) o qual representa uma percentagem insuficiente nas áreas das Ciências da Arte, da Museologia e Curadoria, e Conservação e Restauro.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente que promove a sua competência científica e pedagógica e a sua atualização.

A avaliação é feita em função do Major em Ciências da Arte e do Património.

4.5. Pontos fortes:

Qualidade e reconhecimento público do currículo da maioria do corpo docente especializado ou especialista em áreas do ciclo de estudos.

4.6. Pontos fracos:

A estratégia de adopção de propostas híbridas, como é o caso das variantes, para as quais se propõe um corpo docente comum, não deixa de ter implicações nos dados percentuais. Assim, e numa instituição com história e verdadeiramente sedimentada no universo do ensino superior artístico, não deixa de surpreender a baixa percentagem de docentes doutorados nas áreas fundamentais do ciclo de estudos: apenas 57,2%, o que não é, seguramente, uma garantia de credibilidade e de qualidade nos propósitos.

Necessidade de reforço do critério "Doutores/Especialistas nas áreas fundamentais do ciclo de estudos (ETI).

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Em parte

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.: A grande abrangência e especialização da licenciatura acaba por implicar a existência de condições físicas mínimas, ao nível laboratorial, principalmente ao nível da Conservação e Restauro.

Nesta variante verifica-se ser conveniente o reforço de:

- recursos humanos não docentes em número e qualificação adequados em algumas das especialidades implicadas no funcionamento do novo ciclo de estudos;
- instalações adequadas à lecionação de algumas das UCs constantes no Plano de Estudos, nomeadamente laboratórios;
- equipamentos específicos e reforço de pessoal técnico especializado.

5.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

5.6. Pontos fracos:

Insuficiência de recursos técnicos e materiais específicos.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

A instituição, por si, ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas, cumpre os critérios estabelecidos na secção 2.1 do documento Critérios de Qualificação de Pessoal Docente relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de formação e investigação.

Não obstante a existência de investigação científica com eco em publicações com revisão por pares, regista-se um índice reduzido de publicações internacionais nas áreas fundamentais do ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

6.6. Pontos fracos:

A CAE recomenda um reforço da produção científica na área do ciclo de estudos, incluindo ao nível internacional a qual deverá ser formalizada através de publicações e da participação em encontros científicos internacionais que, por um lado, consolidem o conhecimento daí advindo e ao mesmo tempo permitam o alargamento do reconhecimento dessa produção. O investimento em redes internacionais é nesse sentido uma oportunidade para a instituição.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

A instituição promove atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada adequadas ao mercado e aos objetivos da instituição.

7.3. Pontos fortes:

Não aplicável.

7.4. Pontos fracos:

Não obstante o reconhecimento das atividades em causa, as mesmas deveriam encontrar-se explicitamente exemplificadas.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: A empregabilidade dos estudantes que concluem o ciclo de estudos está demonstrada com base nos dados relativos ao desemprego (Ministério que tutela o emprego) e em estudos de mercado. Os dados do acesso demonstram que o ciclo de estudos terá capacidade para atrair um número de estudantes compatível com o numerus clausus.

O novo ciclo de estudos será ministrado na Faculdade de Belas Artes, mas também da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa.

8.5. Pontos fortes:

Através dos dados da análise Swot é mencionado que a maioria dos alunos está satisfeita com a formação multidisciplinar e consideram que terão uma boa empregabilidade. Ainda é destacado que, dos alunos licenciados vários seguiram o percurso académico na área da Museologia e da Curadoria e da Conservação e Restauro, tendo já sido defendidas várias teses nestas áreas na FBAUL, assim como noutras instituições de ensino superior português e mais raro internacional. O mercado de trabalho está atento e os alunos que continuam a estudar integram equipas operacionais no terreno das ciências da arte e do património.

8.6. Pontos fracos:

A instituição apresenta uma análise swot defendendo o princípio de uma formação abrangente, mas com duas variantes, que são de facto distintas. Apenas a existência de dois Minors para os alunos da licenciatura (variante Museologia e Museografia). Reconhecimento de falta de UCs optativas em Conservação e Restauro.

Necessidade de mais docentes especializados em Conservação e Restauro.

Necessidade de mais espaços físicos, em particular de outro laboratório de Conservação e Restauro, e mais equipamento específico. Ausência de salas onde os alunos possam trabalhar em horários fora das aulas. O elevado número de alunos que entrou nos últimos anos (quarenta por ano) tem vindo a dificultar a realização das aulas práticas em espaços que não se adequam a esta quantidade. Acresce o excessivo número de horas suportado pela maioria dos docentes, que não permite o desdobramento destas turmas.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: A uniformização do número de unidades curriculares ao longo dos semestres, com base em unidades curriculares com 6 ECTS, deve-se às "disposições regulamentares do documento emanado do conselho científico para uniformizar o plano de estudos das diferentes áreas disciplinares da Faculdade de Belas-Artes."

De acordo com o Relatório de Proposta as decisões foram tomadas em sede de conselho de área de Ciências da Arte e do Património.

9.5. Pontos fortes:

Não aplicável.

9.6. Pontos fracos:

Não se compreende como UC integradas, quer em áreas científicas específicas, quer com objetivos e metodologias distintas, envolvendo tempo e volume de trabalho diferentes por parte dos Estudantes, tenham o mesmo número de ECTS, designadamente as de "Projeto". Nesta proposta de licenciatura em Ciências da Arte e do Património existem 46 UCs que se dividem nas duas supostas variantes de Museologia e Curadoria (com ou sem Minor em Desenho de Património, ou Minor em Práticas Artísticas) e de Conservação e Restauro. Embora a instituição refira tratar-se de variantes ou de ramos, com tronco comum, está-se perante dois projectos distintos em termos de áreas científicas: Museologia e Curadoria e Conservação e Restauro.

Não está prevista, tampouco, qualquer UC que propiciasse um contato orientado e fundamentado, teórica e tecnicamente, para as práticas profissionais diversificadas explicitadas, formação que seria expectável.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

A Instituição fornece evidência de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, duração e metodologias de ensino.

Já no que respeita à estrutura do ciclo de estudos, não foram dadas evidências de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo organização.

10.4. Pontos fortes:

Não aplicável.

10.5. Pontos fracos:

Não existência de evidências de que existem ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo organização do plano de estudos, no que refere a variantes e minors, de áreas diversas, nem sempre diretamente relacionadas com a área central de formação proposta.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

NA

11.6. Pontos fortes:

NA

11.7. Pontos fracos:

NA

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos não deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

na

12.4. Fundamentação da recomendação:

O CE apresentado pretende ser uma proposta inovadora no âmbito nacional, pelo facto de comportar a possibilidade de realização de uma de duas variantes, Museologia e Curadoria, e Conservação e Restauro, desejando, na perspectiva da instituição, proporcionar uma maior especificidade do percurso curricular de cada estudante. Mas esta possibilidade de escolha entre 2 Majors/Variantes, no interior de um mesmo Major principal é verdadeiramente inconciliável.

Assim, e se o percurso Major em Ciências da Arte e do Património não oferece grande ressalva à CAE, o problema surge pela impossibilidade de concretização de uma especialização ou Minor em variantes distintas.

O ciclo de estudos em Ciências da Arte e do Património possui uma estrutura curricular dividida em duas variantes: Variante de Museologia e Curadoria, e Variante de Conservação e Restauro.

Ambas as Variantes possuem 30UCs cada. Contudo, existem apenas 15UCs que são comuns às duas variantes, pelo que não é possível dizer-se que exista um tronco comum: 50% do total de UCs é manifestamente insuficiente. Por outro lado, a Variante de Museologia e Curadoria possui apenas 12ECTS de optativas Minor (quando o modelo geral instituído pela FBAUL é de 30ECTS), e a variante de Conservação e Restauro nem sequer possui ECTS de optativas Minor, pelo que parece não existir coerência na proposta de licenciatura, também por esta via.

A Variante em Museologia e Curadoria possui 2 Minors para cumprimento de 12ECTs: Minor em Desenho do Património, e Minor em Práticas Artísticas. Nenhum destes 2 Minors pertence à lista geral de 22 Minors referenciados e adoptados pelas restantes licenciaturas.

O Minor em Desenho do Património é constituído por 5UCs (de DES), mas apenas as UCs de

Desenho de Modelo 1, e de Desenho 2 podem ser realizadas, na medida em que as restantes 3UCs pertencem ao tronco comum obrigatório. Não há possibilidade de escolha de UCs no interior deste Minor.

Quanto ao Minor em Práticas Artísticas, constituído por 5UCs (1 de DES, 1 de CAP, 1 de AM, 1 de ESC, e 1 de P), como 3 UCs já pertencem ao tronco comum, apenas 2UCs podem ser realizadas: 1 UC oriunda do Minor de Tecnologias Artísticas de Pintura, e 1 UC oriunda do Minor em Laboratório de Escultura.

O plano de estudos propõe uma abrangência e especialização, ao longo dos três anos, de difícil concretização, assim como uma acentuada interdependência entre elas, culminando na formação de profissionais habilitados a intervir em distintos mas complementares domínios das chamadas Ciências da Arte e do Património, mormente em Museologia e Curadoria, e em Conservação e Restauro. A existência de ramos, variantes, ou áreas de especialização distintas num ciclo de estudos de 1º ciclo, não é exequível em termos de formação inicial minimamente adequada e dedicada.

Pelo que, a instituição deveria repensar na possibilidade de construção de facto de duas licenciaturas novas, em Museologia e Curadoria, e em Conservação e Restauro, pois somente deste modo será possível recentrar a área científica mãe de Ciências da Arte e do Património e, nesta conformidade, a eventual adopção do modelo institucional dos percursos alternativos ou Minors propostos para as restantes 6 licenciaturas.

Na sua pronúncia, a instituição propõe: a) manter a designação do CE, b) eliminar o sistema de variantes, c) reformular o plano de estudos com a inclusão de 4 UCs novas, e d) adopção do sistema geral de Minors. Constata a CAE que se tratam de medidas positivas em ordem a um ganho de coerência interna do CE, contudo ainda insuficientes uma vez que não esclarece a ênfase pela Museologia e Curadoria. Não obstante, e tendo em conta que a reformulação do plano de estudos configura um novo CE, bem como se torna necessária a “revisão do plano de Minors e clarificação dos termos de cumprimentos de ECTS num mesmo Minor por parte dos estudantes” que, ao nível dos grandes princípios, deve ser assumida formal e universalmente pela instituição para todos os ciclos de estudos de licenciatura, a CAE considera, para efeitos de relatório final, que se mantêm os pressupostos da não acreditação do CE.